

tam, ainda nos proporcionam uma infinidade de boas notícias, como o novo recorde na safra agrícola, anunciado pelo Ministério da Agricultura e que nós, de Goiás, podemos constatar no nosso Estado. O Brasil colherá uma safra de cem milhões e quinhentas mil toneladas de grãos, um crescimento de 2,3% em relação à safra anterior. Como se vê, o Congresso Nacional deveria estar aplaudindo o mais novo êxito dos agricultores, e não fazendo sucessivos apelos para que a categoria tenha o seu valor reconhecido.

Para finalizar, quero chamar a atenção do Governo para a necessidade de refinanciamento das dívidas do setor agrícola em condições nas quais os agricultores possam honrar seus compromissos financeiros e continuar produzindo, para o engrandecimento econômico da Nação e a diminuição da fome que castiga uma parcela considerável da população brasileira.

Era o que tinha a dizer neste momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar, mais uma vez, da questão da violência urbana e solicitar que um projeto de nossa autoria seja encaminhado também à Comissão Mista que analisa as propostas da Câmara e do Senado para enfrentar essa onda absurda de crimes que gera intranquilidade na nossa população.

Desta vez, Sr. Presidente, propus que se acrescentasse um novo artigo ao Decreto-Lei nº 2.848/40, do Código Penal, segundo o qual o agente que praticar crime que tenha a participação de menor de 18 anos terá sua pena aumentada de um terço.

Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das facetas mais dramáticas em toda esta onda de violência que varre o País é, sem dúvida, a utilização de menores de 18 anos, aliciados para a prática de crimes, alguns violentíssimos. Não cabe aqui cogitar de retrocedermos na legislação que defende os direitos dos menores e dos adolescentes, o que seria uma brutalidade, ainda que tramitem 14 Propostas de Emenda Constitucional, na Câmara dos Deputados e duas no Senado Federal, com o objetivo de reduzir a maioria penal.

Compreensível que nossos Colegas Senadores e Deputados dêem vazão ao clamor popular diante do quadro de insegurança que envolve a população. Contudo, na minha opinião, cabe ao legislador a refle-

xão e a ponderação sobre os determinantes do crime, as causas que levam os menores a praticarem delitos e, sobretudo, a questão, às vezes contundente, da exclusão social.

Não podemos correr o risco de encarcerar o futuro. Afinal, das novas gerações é que se espera um País mais justo e menos violento.

A tendência mais moderna da política criminal, pelo menos nos países civilizados, é a adoção da maioria penal aos 18 anos ou mais. Nada menos do que 59% dos países em todo o Planeta adotam essa política.

No Brasil, até 1940, quando foi sancionado o Código Penal ainda em vigor, a maioria penal era de 14 anos. Aumentamos para 18. Agora, corremos o risco de retroceder e retomar uma ideologia penal anterior à Revolução de 1930.

Na concepção de um Estado moderno, compete a ele a responsabilidade pelos atos praticados por um menor. Infelizmente, não é o que acontece no Brasil. E isso justifica, com certeza, a precipitação de alguns Colegas Parlamentares.

Mais uma vez retomarei os dados da Fundação Getúlio Vargas que apontam a existência de 22,5 milhões de menores de 15 anos abandonados nas ruas, vivendo da informalidade e convivendo, infelizmente, com a miséria. O Estado brasileiro, a despeito da retórica e da propaganda oficial do Governo de Fernando Henrique, faz-se sempre de cego ante esta realidade.

Ora, trata-se, repito, de uma horda superior a qualquer exército no mundo, pronta e disposta a fazer qualquer coisa para garantir sua sobrevivência.

Dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de São Paulo dão conta de que as garras da criminalidade têm avançado sobre as crianças de 7 a 14 anos. O número de atendimentos daquela secretaria, que atua em conjunto com a 2.^a Vara de Infância e Juventude, saltou 40% desde 1996 e chegou a mais de 100% na faixa de até 12 anos de idade.

Na cidade de São Paulo, dados de setembro do ano passado dão conta de que cerca de 3,1 mil menores entre 7 e 14 anos tornaram-se força de trabalho do tráfico e da prostituição, entre outras atividades ilícitas. A razão disso é que as organizações criminosas perceberam que a melhor mão-de-obra disponível é a de até 12 anos, porque o menor só é tido como infrator a partir dessa idade.

Antes que a precipitação nos leve a pensar em processar e punir estas crianças, convém avaliar os dados fornecidos pelo Núcleo de Estudos da Violên-